



DESPACHO

Assunto: Ocupação da via pública nas Festas da Romaria de S. Paio da Torreira 2026 -
Procedimento para atribuição de lugares.

Nos termos das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 04 novembro de 2025, dos regulamentos e legislação aplicável e tendo por base as normas de atribuição de lugares adotadas para a ocupação da via pública nas Festas da Romaria de S. Paio da Torreira nas edições de 2024 e 2025, bem como, o modelo de procedimento adotado nessas edições, que constituiu uma uniformização e sistematização regulamentar e procedimental, entendo estarem reunidas as condições para manter essas mesmas regras e procedimentos no que concerne à atribuição dos lugares de ocupação de via pública aos putativos interessados das Festas da Romaria de S. Paio da Torreira, na edição deste ano, que decorrerá de 04 a 08 de setembro de 2026, salvaguardando-se alterações supervenientes que possam vir a ser propostas e aprovadas pela Câmara Municipal, **ASSIM DETERMINO QUE:** -----

1. os interessados deverão requerer, das 00h00 do dia 27 de maio até às 23h59 do dia 21 de junho de 2026, a ocupação do lugar na via pública, indicando no requerimento o lugar pretendido, conforme modelo em uso pelos serviços. Este requerimento poderá ser entregue: -----
 - a. presencialmente, no Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo da Câmara Municipal da Murtosa, até às 17h00 do dia 21 de junho de 2026; -----
 - b. por via postal, com carimbo de registo até ao dia 21 de junho de 2026; -----
 - c. em formato digital, utilizando os serviços online do Município (Balcão Online); -----
 - d. por correio eletrónico remetendo o requerimento para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-murtosa.pt; -----
2. cada interessado poderá candidatar-se, no máximo, a dois (2) lugares, nos termos do número anterior, desde que, não possua, à data do requerimento, qualquer valor



em aberto relativo a ocupações de anos anteriores e/ou outro tipo de taxa / serviço por liquidar junto dos serviços desta autarquia; -----

3. todos os requerimentos que não cumpram o disposto nos números anteriores, serão liminar e automaticamente excluídos; -----
4. os lugares disponíveis e a respetiva localização dos lugares, em planta, estará disponível, para consulta, no Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão da Arquivo da Câmara Municipal e no sítio eletrónico da Câmara Municipal (www.cm-murtosa.pt – Avisos e Editais); -----
5. os putativos interessados poderão solicitar visita técnica, durante o prazo das candidaturas até oito dias úteis do término do prazo, para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto às características e configurações dos lugares a que se pretendem candidatar; -----
6. a visita técnica, após requerimento, será agendada, por conveniência das partes (Serviço de Fiscalização e Requerente), no prazo máximo de 72h após solicitação;
7. para efeitos do n.º 5 aplicam-se as modalidades previstas do n.º 1, com as devidas adaptações; -----
8. findo o período de apresentação dos requerimentos, será efetuada a análise e atribuição dos lugares; -----
9. quando exista apenas um interessado a um determinado lugar, este ser-lhe-á **automaticamente atribuído**; -----
10. se existirem dois ou mais interessados ao mesmo lugar, a atribuição obedecerá aos seguintes critérios, de forma subsequente: -----
 - a. **critério n.º 1: antiguidade** - para efeitos de antiguidade, ter-se-á em consideração o lugar ocupado pelo interessado nas Festas da Romaria de S. Paio, edições 2024 e 2025, desde que, o requerimento tenha sido apresentado em tempo e verificado o cumprimento de todas as formalidades; -----
 - b. **critério n.º 2: proposta por carta fechada** – nos casos em que existam dois ou mais interessados, para o mesmo lugar em circunstâncias / nível de antiguidade idêntico, proceder-se-á da seguinte forma: -----
 - b1. os interessados serão informados, após o término da data de entrega de candidaturas à ocupação dos lugares na via pública, da taxa devida pela ocupação do lugar requerido para, querendo, entregar no prazo



de oito (8) dias seguidos, após a notificação, em envelope fechado - proposta de valor a pagar pela ocupação desse lugar; -----

b2. a proposta terá, obrigatoriamente, que ser de valor superior ao valor apurado pelo cálculo e aplicação da tabela de taxas em vigor; -----

b3. durante o decurso do prazo para apresentação de propostas, nos termos do ponto b1., as propostas rececionadas são registadas e guardadas de forma inviolada até ao término do prazo; -----

b3. após o término do prazo para a apresentação de propostas, as mesmas são abertas, existindo mais do que uma proposta para um determinado lugar, ao mesmo tempo e na presença de, pelo menos um colaborador dos Serviço de Fiscalização, um colaborador do Serviço de Atendimento e do membro do Executivo com competências na área à data;

b4. o único critério de atribuição é o da **proposta com o valor mais elevado**, sendo o lugar atribuído ao interessado que apresentar nos termos dos n.ºs anteriores e em prazo, a proposta com o valor mais elevado para a arrematação do lugar; -----

b5. aplicam-se, com as necessárias adaptações as regras previstas no ponto 1.; -----

11. a desistência ou não comparência após deferimento de lugar atribuído, nos termos dos números anteriores, salvo em situações devidamente justificadas e/ou previstas na lei, resulta na perda de eventuais direitos de antiguidade e na **obrigatoriedade do pagamento da taxa anteriormente calculada e devida pela ocupação do lugar atribuído**; -----

12. a ocupação do lugar atribuído, obedece à não alteração das características e / ou danificar de qualquer sinalização de trânsito, vegetação, arvoredo, mobiliário urbano ou outra qualquer característica do local, sob pena de incorrer em responsabilidade contraordenacional, civil e/ou criminal, nos termos da legislação vigente e aplicável; -----



Município da Murtosa


www.cm-murtosa.pt

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal

13. os requerentes são notificados para o pagamento das taxas devidas, até 7 dias úteis após a atribuição dos lugares nos termos dos n.ºs anteriores; -----
14. as licenças de ocupação da via pública só poderão ser levantadas após comprovativo da liquidação das taxas devidas; -----
15. as licenças de ocupação de via pública são levantadas ou requerido o seu envio por via postal ou digital, **impreterivelmente até às 17h00 do dia 31 de julho de 2026.**
16. nas situações em que ocorra o não pagamento, em tempo, das taxas devidas, ou o levantamento / pedido de envio nos termos do n.º anterior, aplica-se, com as necessárias adaptações, o previsto no n.º 11; -----
17. quando o requerente não liquidar, nos termos do n.º 13, com ou sem ocupação efetiva do lugar atribuído, os Serviço encaminharam de imediato o pagamento em falta e devido para cobrança coerciva, sem prescindir de eventuais autos de contraordenação por ocupação indevida que venha a ocorrer durante a Romaria quer por falta de licença, quer por ocupação de espaço na via pública não autorizado; -----
18. após o término do período ordinário de candidaturas e não se encontrando todos os lugares ocupados, a Autarquia reserva-se no direito de abrir novo(s) período(s) de receção de requerimentos / candidaturas.

Murtosa, Paços do Concelho, 26 de maio de 2026.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)